



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil  
Subsecretaria de Gestão Corporativa  
Coordenação-Geral de Programação e Logística  
Coordenação de Logística  
Divisão de Licitações

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024 (170010-145/2024)

### 1. REFERÊNCIA

1.1 Contratante:	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, CNPJ: 00.394.460/0058-87
1.2 Contratada:	Brocker Turismo LTDA., CNPJ 00.737.669/001-60

### 2. OBJETO

2.1 Contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação nº 29/2024 (170010-145/2024), com fulcro no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021](#), de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, ônibus e van, incluindo motoristas devidamente habilitados, combustível, seguro de veículos, sem franquia de quilometragem, para o transporte de servidores e colaboradores da Receita Federal do Brasil, que irão participar do "X Seminário Copei - 30 anos de Inteligência Fiscal" organizado pela Coordenação-Geral de Pesquisa e Investigação (COPEI) para 140 participantes, que será realizado na modalidade presencial no período de 25/03/2025 a 27/03/2025 em Canela/RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos nº 33/2024, documento SEI nº 45761890.

Item	Descrição	Nat. de Despesa	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-----------------	---------	-------	-------------	-------------

Item	Descrição	Nat. de Despesa	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>Locação de veículos, ônibus e van, incluindo motoristas devidamente habilitados, combustível, seguros de veículos, sem franquia de quilometragem, para transporte de servidores da Copei, de suas subunidades e de seus colaboradores, para o X Seminário Copei - 30 anos de Inteligência Fiscal, que será realizado no período de 25/03/2025 a 27/03/2025 em Canela/RS.</p> <p>OBS: O transporte será efetuado no dia 24 de março de 2025, partindo de aeroporto Salgado Filho em Porto Alegre/RS com destino ao Grande Hotel de Canela em Canela/RS, onde os participantes ficarão hospedados durante o evento. O retorno dos participantes está programado para o dia 28 de maio de 2025, com transporte do Grande Hotel de Canela até o Aeroporto Internacional Salgado Filho em Porto Alegre/RS.</p>	33903309	unidade	1	<b>R\$ 21.012,20</b>	<b>R\$ 21.012,00</b>
<b>Valor Total da Contratação</b>						<b>R\$ 21.012,00</b>

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme apresentado no Documento de Formalização de Demanda (DFD), constante no SEI nº 44863743, a Coordenação-Geral de Pesquisa e Investigação (Copei), como área requisitante, assim justificou a necessidade da presente contratação:

*"O evento, além de marcar a comemoração de 30 anos da Copei, propõe-se a oferecer a obtenção de novos conhecimentos a partir de palestras de especialistas da própria RFB e convidados de órgãos e entidades externas, discussões dirigidas sobre temas afetos ao ambiente que circunscreve as atividades da Copei, a discussão de melhores práticas e a troca de experiências. Além de fortalecer a imagem institucional, a parceria com outras instituições e melhorar o clima organizacional entre os servidores. No ano de 2025 a Copei completará 30 anos de prestação de serviços de Inteligência Fiscal à Receita Federal do Brasil e para esse evento serão convidados representantes de órgãos parceiros, além de gestores e servidores da Copei e de suas subunidades, totalizando 140 (cento e quarenta) pessoas. A prestação de serviço de transporte para os participantes do Seminário será realizada entre Porto Alegre/RS e o Grande Hotel de Canela, localizado na cidade de Canela/RS. O transporte será efetuado no dia 24 de março de 2025, partindo de um local a ser definido em Porto Alegre/RS com destino ao Grande Hotel de Canela, onde os participantes ficarão hospedados durante o evento. O*

*retorno dos participantes está programado para o dia 28 de março de 2025, com transporte do Grande Hotel de Canela até o Aeroporto Internacional Salgado Filho, em Porto Alegre/RS."*

3.2 No tocante aos artefatos da contratação, foram elaborados os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda (44863743), Relatório de Pesquisa de Preços (45012847) e Termo de Referência (45761890).

3.3 Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e da Orientação Normativa AGU nº 84, de 2024, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, tendo em vista que o valor do contrato se encaixa no limite de R\$ 59.906,02 para compras e serviços em geral, atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Amparada no [§ 1º do art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 2017](#), c/c art. 1º da [IN Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022](#), a Administração se utilizou de prerrogativa constante dos normativos retromencionados, dispensando a elaboração dos documentos de planejamento, Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra dentro dos limites dos [incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021](#), a saber:

#### **IN 5/2017**

*Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:*

*I - Estudos Preliminares;*

*II - Gerenciamento de Riscos; e*

*III - Termo de Referência ou Projeto Básico.*

**§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.**

*§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:*

*a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou*

*b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.*

#### **IN 98/2022**

*Art. 1º Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

## **4. PESQUISA DE PREÇOS**

4.1 De acordo com o Relatório de Pesquisa de Preços (documento SEI nº 45012847), em seu Item 6.1, foi utilizada a metodologia prevista no art. 6º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021.

## **5. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

5.1 A empresa BROCKER TURISMO LTD., CNPJ: 00.737.669/0001-60, apresentou proposta no valor total de **R\$ 21.012,00** (vinte e um mil e doze reais).

5.2 A proposta mostrou-se mais vantajosa, conforme Relatório de Pesquisa de Preços que consta ao documento SEI nº 45012847) e Despacho SEI 47128166.

## **6. AMPARO LEGAL**

6.1 A contratação será processada por meio da Dispensa de Licitação nº 29/2024 ( 170010-145/2024), com amparo legal no que dispõe o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#). A forma e critérios de seleção do fornecedor bem como regime de execução, encontram-se dispostos no Termo de Referência (documento SEI nº 45761890).

6.2 Na contratação em tela, optou-se pela Dispensa de Licitação sem disputa em função do baixo valor do objeto. A utilização da Dispensa Eletrônica deixaria os custos do processo mais elevados que o necessário para sua conclusão. Assim, a dispensa sem disputa mostrou-se mais vantajosa para a Administração.

6.3 Informa-se que a presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e encontra-se prevista no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC 2024) sob nº 467/2024, na UASG 170010.

6.4. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do [art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e da [Orientação Normativa AGU nº 84, de 2024](#), *in verbis*:

*I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que:*

*a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; ou*

*b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.*

*II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa.*

6.5 Informa-se que trata-se da primeira contratação de objeto com natureza de despesa "33903309 - TRANSPORTE DE SERVIDORES" neste exercício financeiro. Considerando que o valor gasto com contratação totaliza R\$ 21.012,00, o limite de R\$ 59.906,02 imposto pelo Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 11.781, de 29 de dezembro de 2023, foi atendido.

## 7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1 Aludida empresa apresenta situação fiscal, social e trabalhista regular, conforme consulta feita no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. Adicionalmente, foram consultadas as regularidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA), no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

7.2 A consulta aos cadastros foi efetivada em nome da empresa fornecedora e, também, em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, e todas as comprovações foram juntadas ao documento SEI nº 47167920 e 47168084.

## 8. ANÁLISE JURÍDICA

8.1 Com base na Orientação Normativa/AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021, não é obrigatória a manifestação jurídica nesta contratação conforme a seguinte redação:

*“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei Nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei Nº 14.133, de 2021.”*

## 9. CONCLUSÃO

9.1 Diante do exposto, propõe-se:

- (i) **dispensar a licitação**, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (ii) **autorizar a emissão de nota de empenho** em favor da empresa BROCKER TURISMO LTDA, CNPJ: 00.737.669/0001-60, referente à contratação supracitada, no valor de **R\$ 21.012,00** (vinte e um mil e doze reais). A despesa incorrerá na gestão tesouro-00001, natureza de despesa 33903309 - TRANSPORTE DE SERVIDORES conforme informação constante do Despacho, documento SEI nº 45180817.

À consideração superior.

*Documento assinado eletronicamente*

DAVI DANTAS DOMINGOS

Analista-Tributária da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 3384829

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística.

*Documento assinado eletronicamente*

ROSA MARIA DA SILVA TECCHIO

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1092979

Chefe da Divisão de Licitações, substituta

## 10. RESOLUÇÃO

10.1 Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic) e com fundamento no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021](#), **dispensou** a licitação e **autorizo** a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa BROCKER TURISMO LTDA., CNPJ: 00.737.669/0001-60, referente à contratação supracitada, no valor de **R\$ 21.012,00** (vinte e um mil e doze reais), em consonância com o disposto no inciso I, parágrafo oitavo, do art. 358, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020.

10.2 Encaminhe-se à Dilic/Copol para providências complementares e, por fim, à Diofi para emissão de Nota de Empenho.

*Documento assinado eletronicamente*

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1518752

Coordenador-Geral de Programação e Logística, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria da Silva Tecchio, Analista Tributário(a)**, em 27/12/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davi Dantas Domingos, Analista Tributário(a)**, em 27/12/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)**, em 27/12/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47201898** e o código CRC **12D66A93**.

Referência: Processo nº 10265.374491/2024-51.

SEI nº 47201898